

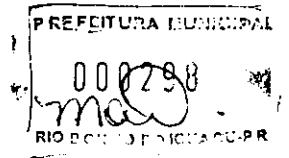


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/11/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021-PMRBI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

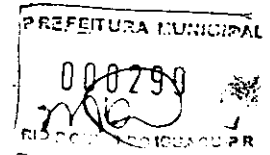


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO 47/2025

De: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Para: Departamento de Licitações - Kariane Doss
Data: 06/11/2025

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo – Contrato nº 61/2021

Considerando que o Contrato nº 61/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 91/2021, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares Classe II-B (recicláveis) produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR;

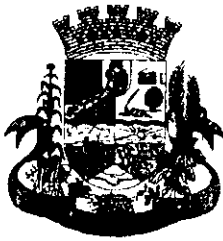
Considerando que os serviços contratados são essenciais à limpeza urbana, saúde pública e à continuidade da política municipal de gerenciamento de resíduos sólidos;

Considerando que está em andamento um novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços, porém, há possibilidade de não conclusão dentro do prazo de vigência contratual, podendo resultar em descontinuidade dos serviços públicos essenciais;

Diante do exposto, solicita-se a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 61/2021 por 03 (três) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, visando garantir a continuidade dos serviços até a finalização do novo processo licitatório.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Decreto: 016/2025

04/11/25
Ja



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

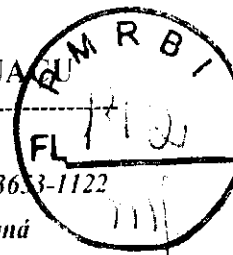
Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefex (0**42) 3633-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000380



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 61/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA L.
BORTOLIN CAMILO
RECICLÁVEIS LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 91/2021-
PMRBI.**

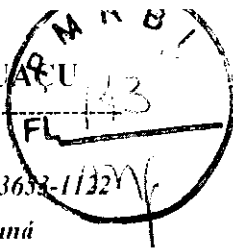
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares Classe H-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	12	MÊS	12.850,00	154.200,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 154.200,00** (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/12/2021 e terminando em 30/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A contratada se obriga a realizar a coleta conforme o cronograma.

Parágrafo Terceiro: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora, planilha de custos e o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

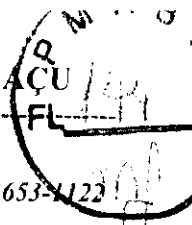
EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a data efetiva do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

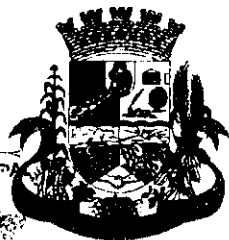
- 3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00
- 3830-504-08-001-20.606.0011.2034-3.3.90.39.00.00
- 3960-000-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00
- 3970-504-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

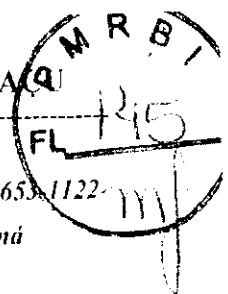
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000303

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

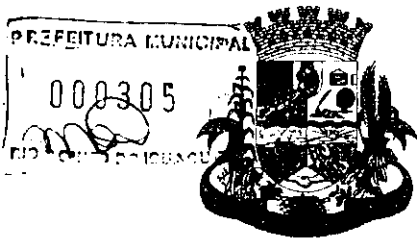
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

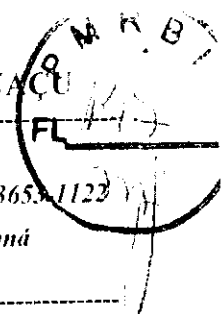
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste: repactuação: reequilíbrio econômico-financeiro: incidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de dezembro de 2021.

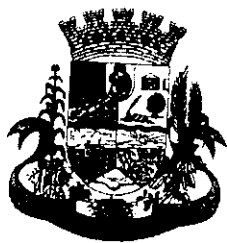

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


LIONESO BORTOLIN CAMILO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

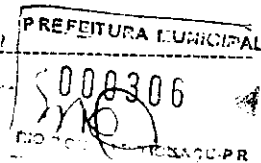
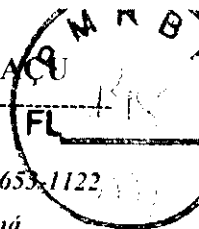
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122,
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0011.2034-3.3.90.39.00.00

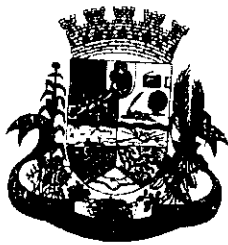
3960-000-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

3970-504-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022.

Data de assinatura: 01/12/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000307

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000308

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

Do valor: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

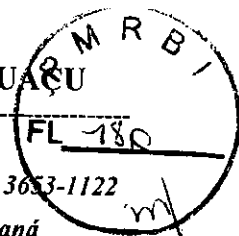
Data de assinatura: 21/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

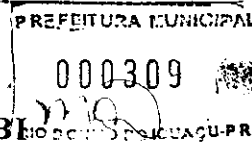
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 61/2021-PMRBI

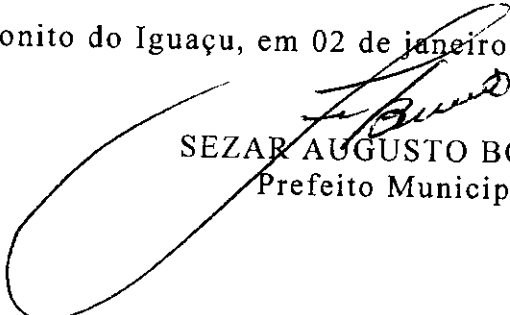


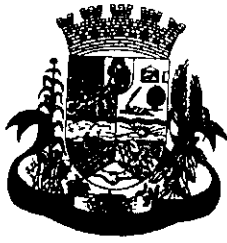
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor da empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 41.862.774/0001-09.

OBJETO: Reajuste contratual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base na Cláusula Segunda - Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo n°. 61/2021-PMRBI.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 8.184,11 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos). O valor mensal contratado passa a ser de R\$ 13.594,01 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 316.584,11 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, em 02 de janeiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU R B

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro PREFEITURA MUNICIPAL **42 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

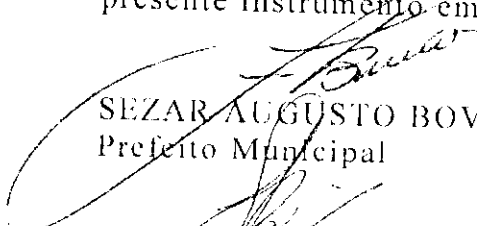
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 010

PREFEITURA MUNICIPAL

000311

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

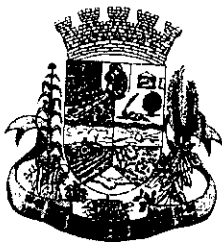
Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

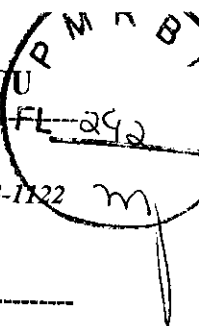
Data de assinatura: 29/11/2023.



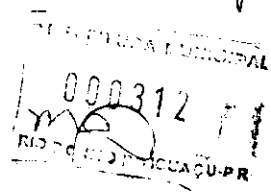
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 61/2021-PMRBI



ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor da empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09.

OBJETO: Reajuste contratual de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base na Cláusula Segunda - Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo n.º. 61/2021-PMRBI, com aplicação a partir de 01/01/2024.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 7.207,53 (sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos). O valor mensal contratado passa a ser de R\$ 14.249,24 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 493.961,47 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, em 19 de dezembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42) 3653-1129
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000313

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Ao dia 01 (um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Data: 2024.11.01 11:05:15 -0300
BOVINO:33348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000314

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Quinto Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

000315
PREFEITURA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos dias 12 (dose) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 4,83%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL O DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-B	14.249,34	4,83%	688,24	<u>14.973,48</u>	125.701,52	6.882,40
TOTAL						6.882,40

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 6.882,40 (treze mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 656.186,27 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000316

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.12 16:30:49 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


LIONESTO BORTOLIN CAMILO
L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

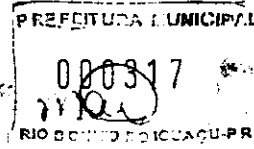


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Sexto Termo Aditivo - Reajuste



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34.

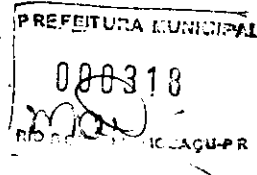
Objeto: Conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 4,83%.

DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 6.882,40 (treze mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 656.186,27 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Data de assinatura: 12/02/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
CNPJ: 41.862.774/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

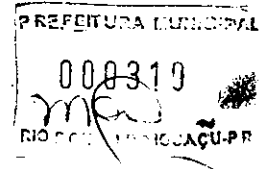
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:08 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **2944.2F62.D6A1.77C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038413038-20

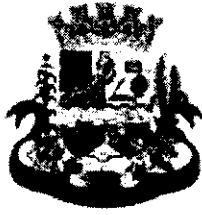
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.862.774/0001-09**
Nome: **L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000329

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br -CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 -
Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 1127/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 18/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QET5X4XX2993

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3134

41.862.774/0001-09

365

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1039 - centro - SUBSOLO 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

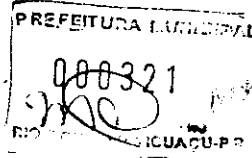
Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de Novembro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.862.774/0001-09
Razão Social: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 1039 SUBSL 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

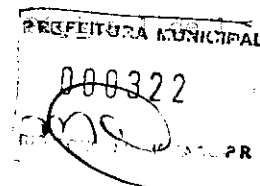
Certificação Número: 2025111703555647872244

Informação obtida em 19/11/2025 15:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.862.774/0001-09
Certidão nº: 70824269/2025
Expedição: 19/11/2025, às 15:59:11
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.862.774/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

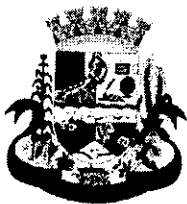
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

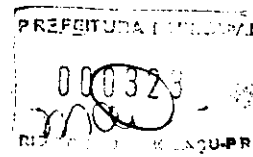


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/11/2025

**Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO Nº 91/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

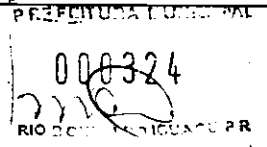
**Kariane Doss
Departamento de Compras**



Município de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçú - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçú 21 de novembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO 61/2021 . contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos domiciliares classe II B (RECICLAVEIS), produzidos no perímetro urbano de Rio Bonito do Iguaçú.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5750-000-08-002-18.541.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5760-505-08-002-18.541.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5770-510-08-002-18.541.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5780-511-08-002-18.541.0011.2061-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

RENATA

BOCCA

DOERTZBACHE

R:08456006998

Assinado de forma digital
por RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:0845600

6998
Dados: 2025.11.21
10:29:10 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

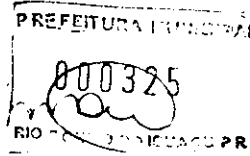


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 20 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão nº 91/2021 - Contrato administrativo nº 61/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 03 (três) meses, solicitado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e a empresa L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.862.774/0001-09, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência referente ao Contrato de nº. 61/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 91/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de do resíduos domiciliares classe II-B, referente ao Contrato Administrativo nº 61/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa L CAMILO BORTOLIN RECICLÁVEIS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo e Termos aditivos.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 30 de novembro de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 21 de novembro de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



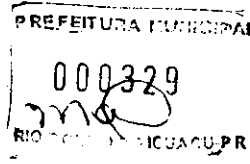


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.862.774/0001-09. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-B, SENDO ELES OS RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.24 09:03:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

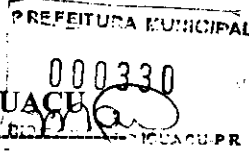
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Ao dia 1 (um) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 44.920,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 701.106,71 (setecentos e um mil, cento e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

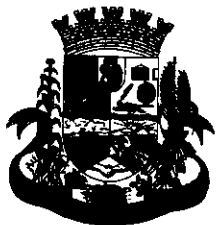
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.12.01
08:31:21 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

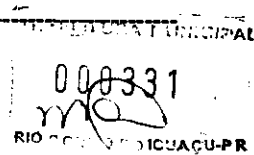
CNPJ 95 587 770/0001-99

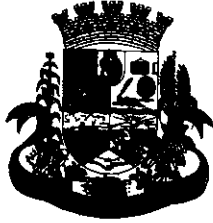
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

1- _____

2- _____



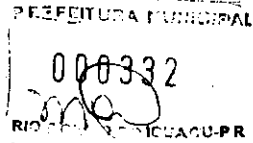


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Sétimo Termo Aditivo – Prazo de Vigência



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 28 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 44.920,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 701.106,71 (setecentos e um mil, cento e seis reais e setenta e um centavos).

Data de assinatura: 01/12/2025.

